



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória s/n, Centro – Lençóis – BA. CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel.: 75 3334-1121

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2020

DISTRATANTE:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Oscar Maciel, s/n – Centro – Lençóis – BA, inscrita no CNPJ nº. 09.616.406/0001-78, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. **ANDIARA PEREIRA AGUIAR ARAÚJO**, CPF 269.303.405-10, RG 02.235.831-45 SSP/BA, residente à Rua Nair Alves, s/n, Distrito Octaviano Alves, CEP 46960-000, Lençóis – Bahia.

DISTRATADO:

CAIO ANDRADE DE ALMEIDA, portador do CPF nº. 056.453.655-00 e RG nº 1649992564 SSP/BA, residente à Travessa Ponte Nova, s/n, Distrito Octaviano Alves, CEP 46960-000, Lençóis – BA.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente Distrato de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. Pelo presente instrumento fica expressamente **DISTRATADO** o Contrato de **Prestação de Serviços** de nº 222/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lençóis – BA e **CAIO ANDRADE DE ALMEIDA**, que teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem nesta data e em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro das partes, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços de consultoria, o presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Caio Andrade de Almeida

CA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória s/n, Centro – Lençóis – BA. CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel.: 75 3334-1121

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de prestação de serviços.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lençóis – BA.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lençóis – BA, 30 de abril de 2020.

ANDIARA PEREIRA AGUIAR ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CAIO ANDRADE DE ALMEIDA
CPF nº. 056.453.655-00
Contratado

Testemunhas:

Nome: Benedito A da Silva CPF: 002-931-625-95

Nome: _____ CPF: _____